

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

TERMO ADITIVO N. 02/2015 AO CONVÊNIO Nº 009/2015

*Termo aditivo n. 02/2015 ao Convênio nº 009/2015 que entre si celebram o município de **CAPINÓPOLIS** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL.*

O Município de Capinópolis, inscrito do CNPJ sob o nº. 18.457.234./0001-28, cuja Prefeitura se localiza na Av. 113, 636, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 001.136.136-01, residente e domiciliada em Capinópolis - MG; e

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, doravante denominado unicamente CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 740.530.606-30, residente e domiciliado em Santa Vitória-MG, resolvem firmar o presente termo aditivo n. 02/2015 ao Convênio nº 009/2015 com base na cláusula décima do convênio original, e ainda, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente convênio tem por objeto a alteração do prazo de vigência estipulado na cláusula nona do convênio original n. 009/2015 firmado entre o MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A cláusula nona do convênio original n. 009/2015 firmado entre o Município e o CIS/PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2016.”

CLÁUSULA TERCEIRA. A presente alteração do prazo da vigência do convênio original tem o objetivo de executar as ações provenientes dos saldos dos recursos financeiros repassados até 31 de dezembro de 2015, em atendimento à clausula oitava do convênio original.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do convênio original n. 009/2015, firmado entre o Município e o CIS/PONTAL.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipláçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

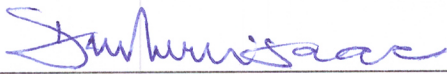
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

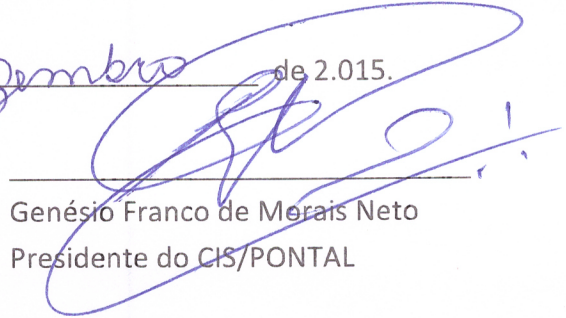
Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do PONTAL do Triângulo

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo aditivo n. 02/2015 ao convênio n. 009/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capinópolis - MG, 30 de dezembro de 2.015.



Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal de Capinópolis



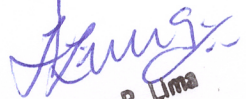
Genésio Franco de Merais Neto
Presidente do CIS/PONTAL

Testemunhas:

Nome: Marcos Martins Pedrosa CPF: 323049786-49

Nome: Dacione Medeiros Alves CPF: 053.430.916-55

Visto:



Leonardo Parreira R. Lima
ADVOGADO
OAB/MG 44.607